



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 3.998

de 21 de novembro de 2018.

"CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA."

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 1º. Fica convocada a II Conferencia Municipal Lúdica e a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a ser realizada neste Município nos dias 26 e 27 de Novembro de 2018, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA.

Art. 2º. O tema da XI Conferência será: Proteção Integral, diversidade e enfrentamento às violências.

Art. 3º. Será abordado e discutido durante a conferencia nos grupos de trabalho os seguintes eixos:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Publicas Integrada e de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescentes;

III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Espaço de Gestão e Controle Social das Políticas Publica de Crianças e Adolescentes;

Art. 4º. Para fins de organização da Conferência, fica instituída a Comissão Organizadora conforme deliberação do CMDCA.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 5º. Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

I- Elaborar o Regimento Interno;

II - Garantir as condições logísticas para a realização da XI Conferência e II Conferência Lúdica.

III - Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 6º. Nos casos omissos e conflitantes, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução das Conferências deverão ser custeadas com recursos do fundo municipal dos Direitos da Criança e Adolescente conforme aprovada e deliberada no plano de ação e aplicação do CMDCA e prevista pelo Decreto nº 3.851/2017

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 21 de novembro de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo